

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
ATO Nº 003/2017 – PGJ, DE 13 DE JANEIRO DE 2017.  
(PROTOCOLADO Nº 100.696/16)**

Revogada pela [Resolução nº 1.475/2022-PGJ](#), de 10/05/2022.

**Homologa a modificação das atribuições dos cargos de Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Guarulhos Cível. (EMENTA ELABORADA)**

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições, **homologa** a modificação das atribuições dos cargos de Promotor de Justiça da **PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GUARULHOS CÍVEL**, aprovada pelo Órgão Especial do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça, em reunião realizada no dia 11 de janeiro de 2017 (artigos 22, incisos XIX e XX, e 23 da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público de São Paulo - [Lei Complementar Estadual nº 734](#), de 26 de novembro de 1993), de acordo com a proposta de fls. 61/67; 70/71, constante dos autos do protocolado nº 100.696/16, convalidando-se os atos praticados anteriormente, por analogia, com fundamento no disposto no parágrafo único do artigo 2º do [Ato nº 61/95-CPJ-PGJ](#), com a seguinte redação:

**I. 1º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE GUARULHOS:**

- a)** Patrimônio Público, incluindo a repressão aos atos de improbidade (metade dos feitos);
- b)** Consumidor (metade dos feitos);
- c)** Direitos Humanos com abrangência na defesa da Pessoa com Deficiência (metade dos feitos);
- d)** Direitos Humanos com abrangência na defesa do Idoso, envolvendo interesse difuso (metade dos feitos);
- e)** Direitos Humanos com abrangência na defesa da Inclusão Social (metade dos feitos);
- f)** Direitos Humanos com abrangência na defesa da Saúde Pública (metade dos feitos);
- g)** Fundações (metade dos feitos);
- h)** Atendimento ao público.

**II. 3º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE GUARULHOS:**

- a)** Feitos da 6ª Vara da Família e Sucessões, inclusive suas audiências;
- b)** Atendimento ao público.

**III. 4º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE GUARULHOS:**

- a) Feitos da 2ª Vara da Família e Sucessões, inclusive suas audiências;
- b) Atendimento ao público.

**IV. 7º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE GUARULHOS:**

- a) Feitos da 3ª Vara da Família e Sucessões, inclusive suas audiências;
- b) Atendimento ao público.

**V. 9º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE GUARULHOS:**

- a) Feitos da 5ª, 7ª, 8ª e 9ª Varas Cíveis, inclusive suas audiências;
- b) Feitos de finais pares da 2ª Vara Cível, inclusive suas audiências;
- c) Feitos de finais ímpares da 10ª Vara Cível, inclusive suas audiências;
- d) Feitos de finais pares dos feitos da Corregedoria Permanente dos Registros Públicos;
- e) Feitos de finais pares das 1ª, 2ª e 3ª Varas do Juizado Especial Cível, inclusive suas audiências;
- f) Feitos de finais 0, 2 e 4, 7 e 9 da 1ª Vara da Fazenda Pública, inclusive suas audiências;
- g) Feitos de finais pares da 2ª Vara da Fazenda Pública, inclusive suas audiências;
- h) Atendimento ao público.

**VI. 15º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE GUARULHOS:**

- a) Feitos de final par da 1ª Vara da Infância e da Juventude, relativos a adolescentes em conflito com a lei;
- b) 50% das audiências relativas a adolescentes em conflito com a lei;
- c) 50% das oitivas informais de adolescentes apreendidos, apresentados na Promotoria de Justiça;
- d) Execuções de medidas socioeducativas;
- e) Interesses difusos e coletivos, relativos a adolescentes em conflito com a lei e fiscalização das entidades de execução de medidas socioeducativas, inclusive ações civis públicas distribuídas;
- f) Atendimento ao público.

**VII. 18º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE GUARULHOS:**

- a) Feitos da 1ª, 3ª, 4ª e 6ª Varas Cíveis, inclusive suas audiências;
- b) Feitos de finais ímpares da 2ª Vara Cível, inclusive suas audiências;
- c) Feitos de finais pares da 10ª Vara Cível, inclusive suas audiências;
- d) Feitos de finais ímpares da Corregedoria Permanente dos Registros Públicos;

- e) Feitos de finais ímpares das 1ª, 2ª e 3ª Varas do Juizado Especial Cível, inclusive suas audiências;
- f) Feitos de finais 1, 3, 5, 6 e 8 da 1ª Vara da Fazenda Pública, inclusive suas audiências;
- g) Feitos de finais ímpares da 2ª Vara da Fazenda Pública, inclusive suas audiências;
- h) Atendimento ao público.

**VIII. 19º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE GUARULHOS:**

- a) Feitos da 5ª Vara da Família e Sucessões, inclusive suas audiências;
- b) Atendimento ao público.

**IX. 20º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE GUARULHOS:**

- a) Feitos da 4ª Vara de Família e Sucessões, inclusive suas audiências;
- b) Atendimento ao público.

**X. 22º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE GUARULHOS:**

- a) Feitos de final par da 2ª Vara da Infância e da Juventude, relativos a direitos individuais de crianças e adolescentes em situação de risco (área protetiva);
- b) Procedimentos administrativos de natureza individual de final par, relativos a crianças e adolescentes em situação de risco (área protetiva);
- c) 50% das audiências relativas a crianças e adolescentes em situação de risco (área protetiva);
- d) 50% das representações do Conselho Tutelar, da Secretaria nacional de Direitos Humanos e de outros órgãos da rede protetiva, relativos a crianças e adolescentes em situação de risco (área protetiva);
- e) Interesses difusos e coletivos, relativos a crianças e adolescentes em situação de risco e fiscalização das entidades de atendimento em situação de risco e fiscalização das entidades de atendimento a crianças e adolescentes em situação de risco (área protetiva), inclusive ações civis públicas distribuídas;
- f) Atendimento ao público.

**XI. 24º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE GUARULHOS:**

- a) Patrimônio Público, incluindo a repressão aos atos de improbidade (metade dos feitos);
- b) Consumidor (metade dos feitos);
- c) Direitos Humanos com abrangência na defesa da Pessoa com Deficiência (metade dos feitos);

- d)** Direitos Humanos com abrangência na defesa do Idoso, envolvendo interesse difuso (metade dos feitos);
- e)** Direitos Humanos com abrangência na defesa da Inclusão Social (metade dos feitos);
- f)** Direitos Humanos com abrangência na defesa da Saúde Pública (metade dos feitos);
- g)** Fundações (metade dos feitos);
- h)** Atendimento ao público.

**XII. 27º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE GUARULHOS:**

- a)** Feitos da 1ª Vara da Família e Sucessões, inclusive suas audiências;
- b)** Atendimento ao público.

**XIII. 29º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE GUARULHOS:**

- a)** Meio Ambiente;
- b)** Habitação e Urbanismo;
- c)** Feitos da área de consumidor e cidadania, quando a matéria estiver relacionada ao Meio Ambiente e à Habitação e Urbanismo;
- d)** Atendimento ao público.

**XIV. 31º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE GUARULHOS:**

- a)** Feitos de final ímpar da 1ª Vara da Infância e da Juventude, relativos a adolescentes em conflito com a lei;
- b)** 50% das audiências relativas a adolescentes em conflito com a lei;
- c)** 50% das oitivas informais de adolescentes apreendidos, apresentados na Promotoria de Justiça;
- d)** Feitos de final ímpar da 2ª Vara da Infância e da Juventude, relativos a direitos individuais de crianças e adolescentes em situação de risco (área protetiva);
- e)** Procedimentos administrativos de natureza individual de final ímpar, relativos a crianças e adolescentes em situação de risco (área protetiva);
- f)** 50% das audiências relativas a crianças e adolescentes em situação de risco (área protetiva);
- g)** 50% das representações do Conselho Tutelar, da Secretaria nacional de Direitos Humanos e de outros órgãos da rede protetiva, relativos a crianças e adolescentes em situação de risco (área protetiva);
- h)** Atendimento ao público.

**OBSERVAÇÕES:**

- 1) Os 1º, 24º e 29º Promotores de Justiça somente officiarão em feitos que não estejam especificados nas suas atribuições na hipótese de reconhecimento pelo Juiz da respectiva Vara, de eventual conexão processual relativamente a ação popular ou ação civil pública em andamento.
  
- 2) Os feitos das 1ª, 2ª e 3ª Varas do Juizado Especial Cível que versarem sobre a matéria de família e sucessões serão de atribuição dos Promotores de Justiça que officiam perante as Varas de Família e Sucessões. Da mesma forma, os feitos das mencionadas varas, que versarem sobre a matéria de infância e juventude, serão dos Promotores de Justiça que officiam perante a Vara da Infância e Juventude.
  
- 3) Os feitos de Direitos Humanos com abrangência na defesa do Idoso individual serão de atribuição dos Promotores que atuam na área cível.
  
- 4) Os feitos de Direitos Humanos com abrangência na defesa do Idoso Individual Incapaz serão de atribuição dos Promotores que atuam na área de família e sucessões.
  
- 5) A realização de audiências, oitivas informais e representações serão mediante escala mensal elaborada na Promotoria de Justiça.

Publicado em: [DOE, Poder Executivo – Seção I, São Paulo, 127 \(10\), Sábado, 14 de Janeiro de 2017 p.82.](#)